



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 173/2025

1. OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos de internet via satélite Starlink, incluindo antenas, roteadores e acessórios necessários, bem como a contratação do serviço de conectividade mensal. Os equipamentos e o serviço serão utilizados em eventos itinerantes nos municípios participantes do Projeto “TCE de Olho no Futuro – Aliança pela Primeira Infância” e em veículos de fiscalização designados para atividades institucionais do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contextualização:

2.1.1. O Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, realiza frequentes fiscalizações in loco em diversos municípios do estado, muitos deles localizados em áreas remotas com infraestrutura de telecomunicações limitada ou inexistente. Durante essas fiscalizações, as equipes técnicas necessitam de acesso contínuo e confiável aos sistemas institucionais, bases de dados, documentos eletrônicos e canais de comunicação para executar suas atividades com eficiência e tempestividade. A conectividade atual, baseada em redes móveis terrestres (3G/4G), apresenta limitações significativas em diversas regiões do estado, comprometendo a produtividade das equipes de fiscalização e, conseqüentemente, a efetividade das ações de controle externo.

2.1.2. Além das fiscalizações, o projeto “TCE de Olho no Futuro – Aliança pela Primeira Infância” contempla a realização de eventos regionais presenciais em municípios do interior, com a participação de múltiplas instituições parceiras que ofertarão serviços públicos à população. Tais eventos exigem conectividade constante para o registro de dados, suporte às oficinas e aos serviços digitais ofertados pelo TCE-TO e seus parceiros. No entanto, muitas dessas localidades não possuem infraestrutura de internet adequada.

2.1.3. A tecnologia Starlink, que utiliza uma constelação de satélites de baixa órbita, oferece conectividade de alta velocidade e baixa latência em áreas remotas, independentemente da infraestrutura terrestre local, representando uma solução viável para suprir as necessidades de conectividade tanto das equipes de fiscalização quanto dos eventos institucionais.

2.2. Justificativa Técnica:

2.2.1. A tecnologia Starlink, que utiliza uma constelação de satélites de baixa órbita, oferece conectividade de alta velocidade e baixa latência em áreas remotas, independentemente da infraestrutura terrestre local, representando uma solução viável para suprir as necessidades de conectividade tanto das equipes de fiscalização quanto dos eventos institucionais.

2.2.2. A solução Starlink permite a instalação em veículos e em estruturas temporárias, assegurando flexibilidade, mobilidade e agilidade, características essenciais para as atividades itinerantes do Tribunal. Sua utilização possibilita comunicação institucional em tempo real, transmissão de dados, acesso a plataformas digitais, realização de videoconferências e atendimento remoto com eficiência.

2.2.3. Essa contratação está alinhada ao objetivo estratégico 15 do Plano Estratégico Institucional do TCE-TO – “Assegurar a inovação e o desenvolvimento das tecnologias” – e também contribui para o objetivo 11 – “Ampliar a capacidade operacional das fiscalizações”.

2.3. Benefícios Esperados:

2.3.1. Aumento da produtividade das equipes de fiscalização em campo, com acesso em tempo real aos sistemas e bancos de dados do TCE-TO.

2.3.2. Possibilidade de realização de videoconferências, transmissão de dados e comunicação instantânea em áreas remotas.

2.3.3. Redução do tempo de fiscalização e otimização dos recursos humanos, com a eliminação da necessidade de deslocamentos adicionais para áreas com conectividade.

2.3.4. Melhoria na qualidade e tempestividade dos relatórios de fiscalização, permitindo análises mais aprofundadas e consultas a bases de dados durante o trabalho em campo.

2.3.5. Ampliação da capacidade de resposta a demandas emergenciais, com acesso imediato a informações e documentos necessários para a tomada de decisão

2.3.6. Garantir conectividade durante a execução dos eventos regionais.

2.3.7. Aumentar a eficiência na oferta de serviços e comunicação com os sistemas institucionais.

2.3.8. Possibilitar acesso a sistemas internos e plataformas governamentais para atendimento ao público.

2.3.9. Evitar falhas de registro e ampliar o alcance digital da ação interinstitucional.

2.3.10. Promover inovação e integração tecnológica nas ações de campo do TCE.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO OU SERVIÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Kit Antena Starlink Mini	Unidade	02	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
2	Kit Antena Starlink Padrão	Unidade	04	R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00
3	Mensalidade referente a internet mensal Starlink Plano Viagem – Ilimitado	Serviço	06	R\$ 848,48	R\$ 5.090,88

3.1 Aquisição das Antenas e serviço de internet via satélite Starlink. A contratação atenderá a duas finalidades distintas:

- **Fiscalizações:** Disponibilização de **2 (duas) antenas móveis (veiculares)** para instalação em veículos oficiais do TCE-TO.
- **Eventos Itinerantes do Projeto “TCE de Olho no Futuro – Aliança pela Primeira Infância”:** Disponibilização de **4 (quatro) antenas fixas (residenciais/estacionárias)**, para atender o deslocamento entre os municípios previstos no cronograma do projeto.

Equipamentos

3.2 Equipamentos

3.2.1 Para fiscalização:

- Kit Starlink para uso móvel/veicular, composto por:
 - Antena com suporte de instalação veicular;
 - Roteador Wi-Fi integrado;
 - Cabos de alimentação e conexão;
 - Adaptador para alimentação veicular (12V);
 - Suporte de montagem para veículos;
 - Certificação da Anatel;
 - Equipamentos novos, de primeiro uso e em perfeito estado.

3.2.2 Para eventos:

- Kit Starlink residencial, composto por:
 - Antena fixa;
 - Roteador Wi-Fi;
 - Cabos e fonte de alimentação compatíveis com estrutura elétrica padrão;
 - Base de apoio para montagem rápida e desmontagem itinerante;
 - Equipamentos novos, de primeiro uso, com certificação da Anatel.

3.3 Especificações Técnicas do Serviço

- **Velocidade mínima de download:** 150 Mbps
- **Velocidade mínima de upload:** 20 Mbps
- **Latência máxima:** 50 ms
- **Disponibilidade mínima:** 99%
- **Tráfego de dados:** Ilimitado, sem redução de velocidade por consumo
- **Cobertura:** Em todo o território do Estado do Tocantins
- **Suporte técnico:** 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana)
- **Instalação:**
 - Antenas veiculares: nos veículos designados pelo TCE-TO
 - Antenas fixas: nos locais de realização dos eventos, com possibilidade de remanejamento entre cidades
- **Configuração completa dos equipamentos**
- **Treinamento básico para os usuários**
- **Testes de funcionamento em diferentes localidades**

3.4 Requisitos de Instalação e Configuração

- Instalação e configuração completas dos equipamentos, realizadas por técnicos qualificados.
- Configuração de rede, segurança, acesso, e realização de testes de funcionamento.
- Treinamento básico aos usuários designados pelo TCE-TO.

4. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 34.363,52 (trinta e quatro mil trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos), conforme pesquisa de preços realizada pela área competente.

4.2. O valor do serviço mensal estimado por unidade é de R\$ 848,48 (oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos) totalizando R\$ 5.090,88 (cinco mil noventa reais e oitenta e oito centavos) mensais para pelas 6 (seis) unidades até o final do contrato por 4 meses totalizando o valor de R\$ 20.363,52 (vinte mil trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos) seguido dos valores das 06 antenas totalizando o valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos Gerais:

5.1.1. A contratação será realizada na modalidade de aquisição dos equipamentos com pagamento de mensalidade pelo serviço.

5.1.2. O prazo de contrato será **de 04 meses**, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido na legislação.

5.2. Requisitos de Instalação e Configuração:

5.2.1. A CONTRATADA deverá realizar a instalação dos equipamentos nos veículos indicados pelo TCE-TO, em data e horário previamente agendados.

5.2.2. A instalação deverá ser realizada por técnicos qualificados, com experiência comprovada em instalações similares.

5.2.3. A CONTRATADA deverá realizar a configuração completa dos equipamentos, incluindo configurações de rede, segurança e acesso.

5.2.4. A CONTRATADA deverá realizar testes de funcionamento em diferentes localidades, comprovando a efetividade da solução.

5.2.5. A CONTRATADA deverá fornecer treinamento básico para os usuários designados pelo TCE-TO, abordando a operação, configurações básicas e solução de problemas comuns.

6. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. O prazo para entrega, instalação e configuração dos equipamentos será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

6.2. A entrega e instalação dos equipamentos deverá ser realizada na sede do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, localizada no Centro TCE-TO, CEP 77000-000, Palmas - TO, ou em outro local indicado pelo CONTRATANTE dentro do município de Palmas-TO.

6.3. A instalação nos veículos será realizada em local e data previamente agendados com o CONTRATANTE.

6.4. O agendamento da entrega e instalação deverá ser realizado com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, por meio de contato com a Coordenadoria de Administração de Redes.

7. FORMA, PRAZOS OU CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

7.1. A execução do serviço de internet será iniciada imediatamente após a conclusão da instalação e configuração dos equipamentos.

7.2. O serviço deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante toda a vigência do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com adoção do critério de julgamento da proposta de menor preço.

8.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

9. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO

9.1. Os equipamentos e serviços serão recebidos:

9.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega e instalação, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.1.2. Definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e funcionamento dos equipamentos e serviços e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.2. Os equipamentos e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou corrigidos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	GESTÃO/UNIDADE	FONTE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	SUBITEM
1	Kit Antena Starlink Mini	030100	500	01.122.1171.1092	44.90.52	06 - Aparelhos e Equipamentos para Comunicação
2	Kit Antena Starlink Padrão	030100	500	01.122.1171.1092	44.90.52	06 - Aparelhos e Equipamentos para Comunicação
3	Mensalidade referente a internet mensal Starlink Plano Viagem – Ilimitado	030100	500	01.122.1171.2311	33.90.40	07 - Comunicação de Dados e Redes em Geral

11. REQUISITOS NECESSÁRIOS DE HABILITAÇÃO

11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

11.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

11.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §3º, inciso I, do art. 2º, do Decreto nº 11.476, de 6 de abril de 2023.

11.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022).

11.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, e suas respectivas alterações e atualizações.

11.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12. CONDIÇÕES DE GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

12.1. Os equipamentos fornecidos deverão estar cobertos por garantia pelo fabricante durante 12 meses.

12.2. A CONTRATADA deverá garantir o pleno funcionamento dos equipamentos e a disponibilidade do serviço conforme os níveis estabelecidos neste Termo de Referência.

12.3. A CONTRATADA deverá substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, instalação ou do próprio uso.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicável ao contrato.

13.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços prestados e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

13.3. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

13.4. Acompanhar, controlar e avaliar a entrega do serviço, através da unidade responsável por esta atribuição.

13.5. Fiscalizar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

13.6. Quanto ao Suporte Técnico e Manutenção Durante o Período Contratual:

13.6.1. Designação de Responsáveis: O Contratante designará representantes autorizados para servirem

como ponto de contato principal durante o período contratual. Esses representantes estarão disponíveis para colaborar com a Contratada na resolução de problemas, fornecendo informações adicionais e facilitando a comunicação efetiva.

13.6.2. Provisão de Informações Relevante: O Contratante compromete-se a fornecer todas as informações relevantes necessárias para a prestação de suporte técnico eficaz, incluindo registros de eventos, logs e outros dados que possam ser solicitados pela Contratada para análise e resolução de problemas.

13.6.3. Participação em Atividades Programadas: O Contratante participará ativamente em atividades programadas de manutenção, atualização e otimização das soluções de segurança, garantindo a conformidade contínua com os padrões de segurança e a eficácia operacional.

13.7. A contratante não será responsável:

13.7.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

13.7.2. Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos nesta contratação.

13.7.3. O TCE/TO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Arcar com todos os custos diretos e indiretos da Contratação.

14.2. Será responsável pela observação das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas Federais, Estadual e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

14.3. Entregar o objeto no prazo determinado e nas quantidades e marcas cotadas, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no local indicado pelo contratante.

14.4. Substituir, a suas expensas, os materiais que estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou aqueles que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

14.5. O contratante não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.

14.6. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, eventuais mudanças de endereço, telefone e e-mail, juntando a documentação necessária à sua comprovação.

14.7. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Contrato.

14.8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o TCE/TO.

14.9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TCE/TO ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

14.10. Estas obrigações detalhadas reforçam o compromisso da Contratada em fornecer serviços de alta qualidade, alinhados às expectativas e necessidades específicas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, visando o fortalecimento da segurança da infraestrutura de TI e a proteção dos dados críticos da instituição;

14.11. O serviço inclui a ativação de todas as funcionalidades contratadas, inclusive habilitação das licenças internas, caso existam, configuração inicial de todas as regras e políticas e entrega do ambiente em efetivo funcionamento, para emissão do recebimento definitivo pela Contratante;

14.12. Inclui todas as atualizações de versões, pequenas atualizações de release e reparos de defeitos (bug fixing patches);

14.13. Os serviços de orientação técnica aos produtos deverão incluir, dentre outros:

14.13.1. Orientações sobre uso, configuração e instalação dos produtos ofertados;

14.13.2. Questões sobre compatibilidade e interoperabilidade da solução ofertada;

14.13.3. Interpretação da documentação dos produtos ofertados;

14.13.4. Orientações para identificar a causa de uma falha da solução;

14.13.5. Orientação quanto às melhores práticas para implementação da solução contratada;

14.13.6. Apoio na recuperação de ambientes em caso de panes ou perda de dados relacionados à solução contratada.

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O prazo de vigência da contratação será até 31/12/2025, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o TCE/TO, permitida a negociação com o contratado.

17. GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

18. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. O Gestor do Contrato indicado pela Diretoria de Informática será a servidora Luana Bezerra da Costa, Assessor I, matrícula nº 27.022-0, que deverá cumprir as atribuições conforme art. 10 da Resolução Administrativa nº 7/2023-Pleno.

18.2. A fiscalização técnica do contrato será realizada pelo servidor Gleyson Rodrigues Jorge, matrícula nº 24.293-2, que deverá cumprir as atribuições conforme art. 11 da Resolução Administrativa nº 7/2023-Pleno; tendo como seu eventual substituto o servidor Antonio Marcos Almeida Ferreira, matrícula nº 24.341-0.

18.3. A fiscalização administrativa do contrato será realizada pelo servidor Gleydson Coimbra Pessoa, matrícula 24.702-5, que deverá cumprir as atribuições conforme art. 12 da Resolução Administrativa nº 7/2023-Pleno; tendo como seu eventual substituto o servidora Renata Cristina Lage Souza, matrícula nº 27.015-6.

18.4. A comunicação entre o Contratante e a empresa Contratada deverá ocorrer por intermédio do endereço cadastro no SICAF, sendo que o Contratante não se responsabiliza por qualquer inconsistência nos dados de e-mail;

18.5. Caso a Contratada necessite encaminhar qualquer comunicação ao Contratante poderá fazê-lo por intermédio do e-mail coare@tceto.tc.br, da unidade técnica denominada Coordenadoria de Administração de Redes - COARE, telefone (63) 3232-5976.

18.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos devidos, serão efetuados mensalmente para o serviço do item 3 e integral para o item 1 e 2.

19.2. A Contratada deverá apresentar a nota fiscal com os produtos discriminados, após a Solicitação da COARE.

19.3. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovado a cada vencimento.

19.4. Prazo de pagamento

19.4.1. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil, a partir do recebimento definitivo do objeto pelo Gestor do Contrato indicado neste termo de referência, mediante depósito em conta bancária da

contratada.

19.4.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, a título de encargos moratórios, utilizando-se a taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

19.5. Forma de pagamento

19.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 As infrações e sanções administrativas serão indicadas no Contrato e Anexos, fundamentadas no Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133/2021 e Capítulo X da Resolução Administrativa nº 7/2023 Pleno-TCE/TO, e demais legislações pertinentes.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

21.1 As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem os dispostos na Lei nº 14.133, de 2021 e Resolução Administrativa nº 7/2023-Pleno, de 29 de março de 2023, aplicáveis no que for pertinente à contratação.

[Assinatura eletrônica do servidor (ou equipe) responsável]



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS JUNIOR, DIRETOR**, em 29/07/2025, às 10:10, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tceto.tc.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0881271** e o código CRC **01D4ABC2**.